

LEI N° 710 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 693 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO LICENCIADOR AMBIENTAL NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui-se ao Art. 193 da Lei Municipal n° 693 de 16 de maio de 2020, o "Parágrafo § 15°, além de incluir o Art. 193-A, o referido artigo da lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193.

.....
.....

§ 15°. Quando a respectiva licença versar sobre licenciamento de empreendimento de agricultura familiar, a publicação do pedido de licenciamento poderá ser feita fixando-se em mural destinado a este fim na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio - SEMATIC pelo prazo mínimo de 5 dias, conforme Lei Municipal n° 439/2013, restando após este prazo a obrigatoriedade de manutenção de lista de licenças expedidas durante os últimos dois meses.

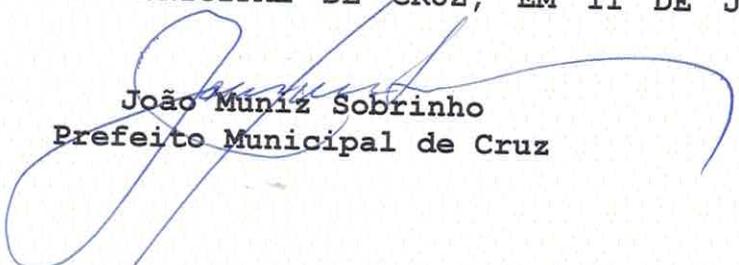
Art. 193-A. Os empreendimentos de Agricultura Familiar quando devidamente identificados como tal, terá isenção de cobrança de quaisquer valores pela emissão de sua respectiva licença ambiental, desde que tal licenciamento se dê sobre atividade agropecuária ligada a agricultura familiar e que seja apresentada no ato do requerimento os documentos "Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e/ou Requerimento de Crédito do Banco.



Paragrafo único: a Isenção da taxa de licenciamento de que trata o caput deste Art. Se limitará as licenças cujo o custeio, fomento ou investimento das atividades licenciadas não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal de Cruz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 710, de 11 de junho de 2021, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 693 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO LICENCIADOR AMBIENTAL NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 11 de junho de 2021, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 11 de junho de 2021.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL